



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.498, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 13.017.904,37 (treze milhões, dezessete mil, novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inciso I e alíneas a e b do inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.310.0000	8.615.484,27		723
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR					
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.200.0000	4.402.420,10		482
TOTAL					13.017.904,37	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.110.0000	8.615.484,27		722
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.200.0000	1.841.368,17		411
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.001.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.200.0000	1.836.517,69		416
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR					
08.006.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.200.0000	200.810,99		432
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR					
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01.200.0000	14.030,12		487
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.305.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		01.110.0000	509.693,13		1106
TOTAL					13.017.904,37	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Ana Maria Rossi
Prefeita em exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.499, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. I do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	500.000,00	
		TOTAL	500.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

15	SECRETARIA DE CULTURA			
15.003	DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS			
15.003.13.392.0036.2.069	Gestão Compartilhada de Equipamentos Culturais	01.110.0000	500.000,00	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL	500.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Ana Maria Rossi
Prefeita em exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. III do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública		01.110.0000	300.000,00	3302
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública		01.110.0000	800.000,00	3307
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA				
TOTAL				1.100.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública		01.110.0000	1.100.000,00	3303
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
TOTAL				1.100.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 5 de dezembro de 2024.

Ana Maria Rossi
Prefeita em exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.501, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, que regulamenta a Lei nº 2.980, de 25 de abril de 1994, que criou o Fundo Municipal destinado a implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Nos casos de doações realizadas para projetos, temáticas ou gestão de espaços públicos específicos, propostos por órgão governamental ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão no FUNCAD 20% (vinte por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI
Prefeita em exercício

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 28282/2006**

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Readequação de Plano de Operacional – Contrato de Concessão Administrativa nº 017/2008 – Redução de 9,81%.

AP Nº 203/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 10276/10278, AUTORIZO Aditamento do Contrato de Concessão Administrativo nº 017/2008, firmado com ECOOSASCO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ nº 09.294.054/0001-81, para redução de 9,81% dos serviços correspondente a R\$ 1.492.658,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), passando o valor mensal de contrato a ser de R\$ 13.717.207,89 (treze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 205.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

- Prefeita em exercício -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 2487/2021**

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: ERA TÉCNICA ENG. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Redução de 10,03% do valor anual do contrato.

AP Nº 204/2024**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2066/2069, AUTORIZO o Aditamento do Contrato de nº 070/2023, firmado com ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.035.222/0001-95, para redução de 10,03% dos serviços, correspondente a R\$ 230.050,56 (duzentos e trinta mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal de contrato a ser de R\$ 2.063.966,61 (dois milhões, sessenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

- Prefeita em exercício -

**RESUMO DAS PORTARIAS****06.12.2024**

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em Exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 3348/2024 - EXONERAR, JULIANA GOMES MEDEIROS, da função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, do (a) Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 3349/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALVARO VINICIUS ALEXANDRE FEITOSA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR, da Secretaria de Educação na data de 01/12/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TOBIAS BARRETO DE MENEZES**, junto à Secretaria de Educação a partir de 02/12/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3350/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA DA CONSOLAÇÃO DIAS CARVALHO**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TOBIAS BARRETO DE MENEZES, da Secretaria de Educação na data de 01/12/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR**, junto à Secretaria de Educação a partir de 02/12/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3351/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLOVIS ALBERTO DE SOUZA LEMOS**, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF PROF^a. **ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON**, da **Secretaria de Educação** na data de 18/11/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF PROF^a. ELZA DE CARVALHO BATTISTON**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 19/11/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 3355/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MICHELLE CRISTINA FÉLIX, RG. 34.201.044-X**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF ETIEN SALLS CAMPELO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3356/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS GARCIA, RG. 24.623.181-6**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 3352 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **JASON SOARES DA SILVA, matricula – 26.098** para participar no “**CAMPEONATO BRASILEIRO DE VÔLEI SENTADO 2024 – SÉRIE OURO**” – na cidade de São Paulo - SP, no período de 07/12/2024 a 14/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3353 / 2024 - DAR POSSE aos conselheiros eleitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED para o Biênio 2024/2026; conforme segue:

DIRETORIA EXECUTIVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Luís Fernando Garcia	Presidente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Jason Soares da Silva	Vice-Presidente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Elaine Cristina Romanha Pavechi	1ª Secretária

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Cristiane Mayworm Montes	2ª Secretária

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de novembro do ano vigente e revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3354 / 2024 - ANA MARIA ROSSI, Prefeita em Exercício do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º- EXCLUIR a seguinte servidora para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída para acompanhar os trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, que celebraram termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Educação, para oferta de vagas na modalidade Creche - Educação Infantil, referente ao Chamamento Público nº 003/2022, conforme Portaria nº 279/2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 31 de janeiro de 2024;

Nome	Matrícula	Provimento
SIMONE APARECIDA ARANEGA DEFREITAS LINS	95.664	EFETIVO/ COMISSIONADO

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3357 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ TOSTE BORGES, RG. 3.813.416** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECREÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias do titular, **a partir de 16/12/2024**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3328/2024, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se: “PROCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FORMA PRECÁRIA, NOS TERMOS DE TUTELA DE URGÊNCIA, CONCEDIDA ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL, BRUNO MACHADO CAVALCANTI AMORIM, 190.853 do cargo de provimento efetivo de GCM - 2^a CLASSE, do (a) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva*****EXTRATOS:**

Processo: 21.056/2022; Termo de Aditamento nº 236/2024; ao Termo de Colaboração nº 020/2022; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **SER ESPECIAL A.A.I.T. – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**; Assunto: O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 020/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 01 de novembro de 2024, conforme manifestações da Secretaria de Assistência Social acostadas às fls. 466/467 e 490, apontamentos da Controladoria Geral às fls. 535/537, parecer jurídico às fls. 541/544, Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 545; Valor R\$ 961.713,60 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 01.244/2024; Termo de Fomento nº 112/2024; Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; Osc Parceira: **OSASCO VOLEIBOL CLUBE**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto PROPICIAR A PRÁTICA E TREINAMENTO DO VOLEIBOL NA CIDADE DE OSASCO, COM O MELHOR APROVEITAMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS, PARA QUE POSSAM GANHAR MAIS DESTAQUE EM COMPETIÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS – PARA 35 ATLETAS, MODALIDADE FEMININA NA FAIXA ETÁRIA DE 19 À 59 ANOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 139/174; Valor de R\$ 2.699.770,66 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 01.693/2024; Termo de Fomento nº 120/2024; Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; Osc Parceira: **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o ATENDIMENTO, POR MEIO DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, DE 1.000 (MIL) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 07 A 18 ANOS, E O FOMENTO DE 01 (UM) CAMPEONATO ADULTO DE FUTEBOL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 15/35 e complementos; valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e vigência: 08 (oito) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 087/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402177417**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA N° 090/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402177174** em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 201.371, por cometer Crime Contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa, violando o artigo 3º, incisos II, III e XV, artigo 4º, incisos XII e XVI; enquadrando-se nos artigos 17 e 18, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 48/2024 Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICAS

A Comissão de Seleção do Edital nº 48/2024 analisou os documentos de habilitação entregues na sessão pública realizada em 22 de novembro de 2024 e verificou a necessidade de complementação por parte das duas OSCs - AMAMOS e CECÍLIA MEIRELES, conforme ata publicada na IOMO nº 2750 em 26 de novembro de 2024. A Comissão, portanto, procedeu à convocação das OSCs para apresentação de documentos complementares através IOMO nº 2750 em 26 de novembro de 2024, considerando o disposto no § 4º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

As entidades, por sua vez, realizaram a entrega da documentação complementar em 27 de novembro de 2024, na Secretaria de Assistência Social.

Após análise da documentação complementar, e considerando o que foi entregue na sessão pública, a Comissão de Seleção aprovou a habilitação das OSCs AMAMOS e INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES, através da IOMO nº 2753 em 29 de novembro de 2024, por atenderem ao disposto no artigo 38 do Decreto nº 11.384/2016 e nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Foi aberto prazo recursal nos termos do art. 39 do Decreto 11.384/2016, e por não haver recebido recurso no prazo definido, a Comissão de Seleção **HOMOLOGA** como vencedoras do Chamamento Público nº 48/2024 as **OSCs AMAMOS e INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES** para a celebração de Termo de Colaboração para execução de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICAS, no valor global de R\$5.501.025,60 (cinco milhões, quinhentos e um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) cada unidade.

Comissão de Seleção

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PARECER TÉCNICO N° 01/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 502/2024**

**OBJETO: GERENCIAMENTO DOS CEUS DAS ARTES DE OSASCO - YOLANDA A.A.
RIBEIRO e CAMILLA ROSSAFA**

(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART;

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do município de Osasco-SP em contratarizar parceria com entidade sem fins lucrativos para gerenciamento de equipamentos públicos na área de cultura;

CONSIDERANDO a seleção pública dada pelo Edital nº 50/2024, em que pese rigoroso processo de análise de planos de trabalhos e documentos de habilitação de participantes;

CONSIDERANDO que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.389/2020 e alterações, e em conformidade à Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o resultado definitivo do Chamamento Público nº 50/2024 e Parecer da Comissão de Seleção que aprovou e classificou a OSC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART como 1º classificada e vencedora ao certame em epígrafe, declara apta a entidade para celebração de Termo de Colaboração com a municipalidade de Osasco.

O plano de trabalho aprovado está devidamente adequado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO:

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado às fls. 1621 a 4525 do Processo Administrativo nº 502/2024, culminando assim na aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.
- c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto: Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMART, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica disposta às fls. 4.927 a 4.981; 5.125 a 5.137 e de 5.147 a 5.167, do processo Administrativo nº 502/2024;
- d) da viabilidade de sua execução: A OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMART, tem por finalidade de gerenciar os CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO, sendo que as edificações, e concepção de cada um, projetos arquitetônicos e denominações foram inspiradas em proposta do Ministério da Cultura - MinC, para os Centros de Artes e Esportes Unificados, e contando, respectivamente, com recursos federais do MinC e do Programa de Aceleração do Crescimento PAC-II. A OSC demonstra capacidade para gerir e executar o projeto, através de apresentação de inúmeras certidões de capacidade técnica prévia de demais entes públicos.
- e) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 03 (três) parcelas de acordo com o cronograma de Desembolso disposto à fl. 1.764, do processo Administrativo nº 502/2024; para atender despesas com: Serviços de Terceiros PJ, Serviços de Terceiros PF, Encargos de Terceiro, Material de Consumo, Manutenção e de equipamentos.
- f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.
- g) da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pela Secretaria Municipal de Cultura, na forma prevista no art. 6, III, art.45, I, "h" combinada com o art.69 § 1º, 2º, 3º e 6º todos os artigos do Decreto Municipal nº11.384/2016.
- h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria: A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Portaria nº 3.339/2024 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO, de 04 de dezembro de 2024.

PARECER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento, são adequados o que permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.


EDER MÁXIMO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Recredenciamento nº 10/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

Resolve,

Conceder em 06/12/2024. O RECREDENCIAMENTO à entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE, INFÂNCIA E Á ADOLESCENCIA – ASPROMATINA – CNPJ 73.062.325/0001-72, sediada a Rua Pedro Annes, nº 149, Vila dos Remédios/SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

O presente RECREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.

ATÔNIO RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Osasco



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recrédenciamento nº 10 - A/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

Resolve,

Conceder em 06/12/2024. O RECREDENCIAMENTO à entidade:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE, INFÂNCIA E Á ADOLESCÊNCIA – ASPROMATINA – CNPJ 73.062.325/0002-53, sediada a Rua Pedro Annes, nº 149, Vila dos Remédios/SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

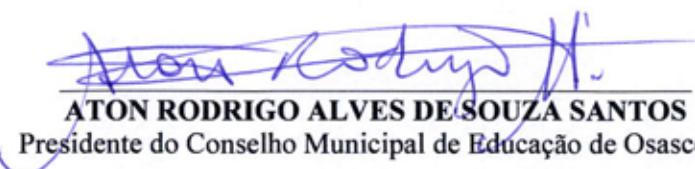
Unidades Educacionais da ASPROMATINA, relacionadas abaixo:

- Colégio Nossa Senhora dos Remédios – Unidade I

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 348 – Vila dos Remédios – Osasco - SP

O presente RECREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.


ATÔN RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Osasco



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recredenciamento nº 10-B/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

Resolve,

Conceder em 06/12/2024. O RECREDENCIAMENTO à entidade:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE, INFÂNCIA E Á ADOLESCÊNCIA – ASPROMATINA – CNPJ 73.062.325/0004-15, sediada a Rua Pedro Annes, nº 149, Vila dos Remédios/SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

Unidades Educacionais da ASPROMATINA, relacionadas abaixo:

- Colégio Nossa Senhora dos Remédios – Unidade II

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 5 – Vila dos Remédios – Osasco - SP

O presente RECREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.

ATÔN RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Osasco

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA N° 13/2024**

Designa servidores responsáveis pela gestão do Contrato nº 13/2024 entre a Prefeitura do Município de Osasco e a Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda., em substituição aos indicados na portaria anterior.

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores responsáveis pela gestão do Contrato nº 13/2024, entre a Prefeitura do Município de Osasco e a Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda., em substituição aos indicados na portaria anterior:

TITULAR:

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite
Matrícula: 184.368

SUPLENTE:

Ingrid Siqueira Antonini
Matrícula: 199.920

Art. 2º Fica revogada a Portaria anterior que indicava outros servidores para a mesma função.

Osasco, 05 de dezembro de 2024.


Thiago Borges Batista
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.233/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS.,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará
à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: **06/12/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19/12/2024 às 10h00min.

Osasco, 05 de dezembro de 2024

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.009/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará
à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA
ELETRÔNICA: **06/12/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/12/2024 às**
10h00min.

Osasco, 06 de dezembro de 2024

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.190/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ERRATA DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Onde se lê: IV – ENCERRAMENTO: BRJ MED Distribuidora LTDA. - CNPJ Nº 46.533.069/0002-62.

Leia-se: IV – ENCERRAMENTO: BJR MED Distribuidora LTDA. - CNPJ Nº 46.533.069/0002-62.

Daiana Brehmer Pereira
Pregoeira

Evelyn Lucy Vasconcelos Braga
Membro

Everton Henrique da Silva
Membro

Lara Campos da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2256/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3239/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO-ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico

VALOR: R\$ 18.595,75 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3396/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 998.300,00 (Novecentos e noventa e oito mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3310/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Governo

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 37.690,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2372/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3443/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MOMILLI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

VALOR: R\$ 3.149,50 (Três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2359/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3513/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Destinados às Unidades da Prefeitura do Município de Osasco

VALOR: R\$ 11.170,00 (Onze mil, cento e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2374/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3587/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho

VALOR: R\$ 40.084,28 (Quarenta mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2377/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3598/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MOMILLI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

VALOR: R\$ 59.887,85 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO N° 2083/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3471/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 2.000.034,93 (Dois milhões, trinta e quatro reais e noventa e três centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 2117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3513/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Serviço de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Destinados às Unidades da Prefeitura do Município de Osasco

VALOR: R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

**COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE OSASCO**



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/OSASCO - CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de 2024 (26/11/2024), às 10:15 horas, o Vice-Presidente em exercício do COMSEA Osasco, Sr. Hugo Camacho e representante do Poder Público Municipal/Secretaria de Planejamento e Gestão e o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal, enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social do Município e membro do COMSEA, deram início à reunião ordinária. Esta reunião foi realizada de forma online, via google meet, através do link: <https://meet.google.com/bnh-mgox-npk>. O link da reunião foi publicado na imprensa oficial do Município (convocação IOMO) e divulgado para os membros do colegiado. A reunião teve como pauta principal: 1- *Informações sobre o Programa de Aquisição de Alimentos/PAA*; 2- *Informações sobre a estratégia nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades – Alimenta Cidades*; 3- *Informações sobre a obra de modernização do Banco de Alimentos*; 4- *Nomeação da secretaria executiva do conselho, em substituição*; 5- *Dados sobre a Vulnerabilidade de Osasco - Vigilância Epidemiológica*; 6- *Informações sobre a Conferência do Meio Ambiente*; 7- *Informes gerais*. Registrou-se a presença dos seguintes membros do colegiado, convidados e sociedade civil:

Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Administração Pública: João Paulo Pucciariello Perez (Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN), Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva (Vice- Presidente e representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/SEPLAG), Karina Cabassa (Secretaria de Assistência Social/SAS), Carla Salzano Milani (Representante da Secretaria da Educação) e Diego de Oliveira Rodrigues (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). **Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Márcia Leite Pinto Rodrigues (Presidente Titular do COMSEA e representante da Faculdade Anhanguera - CampusOsasco), Hemanueli Aparecida da Silva (Associação dos Moradores das Periferias de Osasco), Maria Helena Santos (Associação Família Esperança), Jair César Alves de Queiroz (Associação Grupo do Bem), José Lucio de Amorim (CAIFA - Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis), Jair César Alves de Queiroz (Associação Grupo do Bem) e Reginaldo da Saúde Raimundo (Instituto Márcia Ferrari). **Conselheiros Suplentes representantes da Administração Pública:** Dayeni Pedroso (Assistente Social do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), Izabel Alves Gonzaga de Souza (Secretaria da Saúde). **Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Vagner Ricardo Perri Camarotto (Associação Viva Quitaúna). **Presentes também:** Beatriz Fragata (Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN),



COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE OSASCO



Marcos Miguel da Silva (representante do Instituto Vivereh, instituição suplente), **Gustavo Borba** (técnico representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), **Samara da Conceição** (Associação Pankararé), **Diego Bellioni** (Associação Família Esperança), **Sophia Moreira** (estagiária do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional), **Deborah Cristiane de Jesus Santos** (Comunidade Impacto), **Tânia Salles** (Gerente de Projetos em Sistemas Alimentares Sustentáveis e Economia Alimentar Criativa), **José de Vilmar** (Cooperareis e membro do CRSAN), **Kátia Gonçalves** (Comunidade Kolping do Jardim Califórnia), **Simone de Carvalho** (representante da Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial), **Ana Lúcia Duarte e Milena Lourenço** (sociedade civil). **Justificaram as ausências: Adilma Cristina do Nascimento Orfo e Adair da Gama**, Conselheiros Representantes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. O Vice-Presidente, Hugo Camacho inicia dando boas vindas a todos os presentes e passa a palavra ao Secretário Executivo Sr. João Perez, que esclarece que a Presidente Sra. Márcia ingressará na reunião posteriormente por conta de demandas profissionais e por isso darão início à reunião, apresentam o convidado Sr. Gustavo, psicólogo do Departamento de Gestão do SUAS, Gerência de Vigilância Socioassistencial, que se dispôs a apresentar ao conselheiros um estudo recente que traz informações sobre as vulnerabilidades sociais de Osasco, com explanação e dados consolidados, exibindo diversos recortes por territórios, disponibilizando a apresentação e o estudo na íntegra pelo site da Prefeitura de Osasco ou via link <https://osasco.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/estudo-de-vulnerabilidades-sociais-do-municipio-de-osasco-2024.pdf>, para posterior aprofundamento nas informações. O Sr. Gustavo também esclarece algumas dúvidas dos conselheiros. Conforme a sugestão do Sr. Vilmar, o setor de vigilância socioassistencial pretende ir aos outros setores apresentar tais dados, inclusive a Câmara Municipal, caso haja essa possibilidade. Hugo agradece a disponibilidade do Sr. Gustavo e passa a palavra a Sra. Beatriz Fragata - Chefe de Gabinete da SESAN, que apresenta informações sobre o Edital do PAA, via Programa Estratégia Nacional Alimenta Cidades; menciona como ocorreu todas as etapas do processo, conforme legislação pertinente e enfatiza que o COMSEA estava sendo representado pelo Sr. Hugo- Vice Presidente e a Sra. Márcia- Presidente, que inclusive está cadastrada no sistema SISPAA, do Governo Federal e consegue acompanhar todos os lançamentos. Sr. Hugo agradece a participação da Sra. Beatriz e passa a palavra ao Sr. João Perez, que informa o andamento da obra de modernização do Banco de Alimentos de Osasco, e menciona o cronograma de mudança para o retorno das atividades no endereço do bairro do Pestana. Sr. Jair aproveita a oportunidade e indaga o Secretário em relação a projetos de compostagem, devido a quantidade de resíduos orgânicos descartados pelo processo de triagem do Banco de Alimentos, Sr. João esclarece que a Sra. Tânia entrou para o Departamento de Sustentabilidade, e vem se apropriando do tema, realizando pesquisas e visitas pertinentes ao processo de compostagem, para apresentar futuro projeto piloto no próprio Banco de Alimentos, em consonância com as demais secretarias envolvidas na gestão de resíduos. Encerrando o tema, dando continuidade na pauta Sr. Hugo menciona que haverá a Conferência do Meio Ambiente e Audiência Pública do setor de obras, e a participação popular é de extrema importância para a discussão de ambos os temas. A seguir Sr. João informa que recebemos o pedido de desligamento da secretaria executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- Sra. Silvana Guedes de Lima, devido as questões de saúde, agradece o empenho pelo



**COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE OSASCO**



período na função e deseja melhorias, expõe que é necessário que haja a substituição e indaga se algum conselheiro presente teria a disponibilidade. Sr. João sugere então que algum conselheiro fique como Secretário de maneira interina, até o mês de janeiro/2025. Desta forma, a Sra. Hemanueli Aparecida da Silva, conselheira titular da A.M.P.O- Associação dos Moradores das Periferias de Osasco, representante do segmento de associações comunitárias e de bairro, se dispõe a ocupar a função até a próxima reunião, com todos a favor e sem objeções dos conselheiros presentes, fica nomeada a Sra. Hemanueli como secretária executiva do conselho de segurança alimentar de forma interina, até a eleição entre os membros do conselho, que poderá ocorrer na reunião de janeiro de 2025. Nos informes gerais o Sr. João agradece a todos os conselheiros pelo empenho neste ano, e esclarece que como vamos passar por uma transição de Governo em Janeiro de 2025 daremos início a uma nova etapa, aproveitando a oportunidade para deixar registrado seu agradecimento ao Prefeito Rogério Lins, pela confiança e apoio no seu trabalho e de toda a equipe de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco. A Sra. Simone informa sobre a Semana da Consciência Negra e convida a todos para participarem, também reitera o pedido, de que assim que houver uma disponibilidade de discutirem sobre segurança alimentar e nutricional dos povos tradicionais. A Presidente Sra. Márcia encerra a reunião, agradecendo a participação do Sr. Gustavo (SAS) e ressalta a importância da temática discutida, além de já deixar um convite em aberto para uma futura aula magna para as turmas de saúde da Universidade Anhanguera. Agradece a presença de todos. Sem mais, encerra-se a reunião às 11:20h.

Osasco, 26 de novembro de 2024

Márcia Leite Pinto Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/OSASCO

Hugo Camacho

Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/ OSASCO



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

JULGAMENTO FINAL DE ETAPA COMPETITIVA

Neste processo de seleção, com publicação em Imprensa Oficial do Município – IOMO, na data de 06 de dezembro de 2024, apresentaram planos de trabalhos as seguintes entidades: Associação Camila "Em Defesa e Valorização da Vida" (CNPJ nº 06.158.571/0001-35), Instituto Inovação Social (CNPJ nº 23.794.590/0001-77) e Comunidade Impacto (CNPJ nº 15.416.010/0001-80).

A Comissão de Seleção da Dispensa de Chamamento Público 01/2024, nomeada pela Portaria Interna Nº 05, de 02 de outubro de 2024, publicada no IOMO Nº 2720, apresenta o relatório dos critérios de julgamento das propostas apresentadas para formação do ranque relativo à Dispensa de Chamamento referida acima. Os critérios de julgamento das propostas entregues encontram-se no item 25.3 do Edital de Dispensa de Chamamento Público 01/2024, publicado no IOMO Nº 2706, de 06 de setembro de 2024.

A análise da tabela foi baseada na pontuação atribuída a cada critério, considerando os quesitos listados e a metodologia de pontuação.

Adequação do Plano de Trabalho					
Valor Global – 1,0 ponto					
QUESITOS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	Ass. Camila	Inst. Inovação Social	Com. Impacto
1 - Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho.	Atende ao objeto da parceria com custo superior ao valor de referência no edital, com apresentação de contrapartida do valor excedente, conforme item 9 deste edital.			
		Atende ao objeto da parceria com custo equivalente ao valor de referência do edital.	0,5	0,5	0,5



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

		Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho			
Detalhamento do Plano de Trabalho					
Valor Global – 6,0 pontos					
2 - Justificativa e compreensão do público e do território	<p>A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido e, baseada nos dados oficiais disponíveis (Censo PopRua, PNAD, índice de vulnerabilidade social, entre outros)</p>	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território.	1	1	1
		A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do território.			
		A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do território.			
3 - Procedimentos Metodológicos	<p>Metodologia coerente com os itens Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos e Impacto Social Esperado.</p>	A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento.	1	1	1
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento.			
		A metodologia não tem coerência com os critérios de julgamento.			
			1	1	



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

4 - Indicadores de Resultados	Indicadores coerentes com os itens Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos e Impacto Social Esperado, deste edital.	Atende ao exigido no edital.			
		Os indicadores apresentados possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.			0,5
		Não atende ao exigido no edital.			
5 - Formas de mensuração dos indicadores	Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas.	Atende ao exigido no edital.	1	1	1
6 - Prazos para execução	Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens Objetivo Geral e Objetivos Específicos.	Estabelece prazos precisos e factíveis conforme o critério de julgamento.	1		
Estabelece prazos, mas não detalha de forma precisa e factível.			0,5	0,5	
Não estabelece prazos, conforme o critério de julgamento.					



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

7 - Regionalização da Aplicação	Aplicação do Programa nas Zonas da Cidade	Todas as turmas na Zona Norte de Osasco.			0,5	
		Todas as turmas na Zona Sul e/ou Central de Osasco.	0,5			
		Turmas distribuídas nas Zonas Norte e Sul e/ou Central.		1		
8- Quantidades de turmas a serem realizadas	Informações sobre número de turmas a serem realizados. Cada turma consiste em 7 encontros consecutivos semanais do Programa Famílias Fortes realizados para até 15 famílias. (A família deve ser formada por 1 ou mais responsáveis e 1 ou mais filhos entre 10 e 14 anos).	07 turmas ou menos				
		08 turmas	0,5	0,5		
		09 turmas ou mais	1			
Capacidade Técnico-Operacional						
Valor Global – 2,0 pontos						
	Recursos humanos conforme Termo de Referência deste edital.	Atende a equipe mínima exigida no edital.	1	1	1	



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

9 - Recursos Humanos		Não atende a equipe mínima exigida no edital.			
		Indicação de 3 anos ou mais de experiência voltada para o objeto da parceria.	1	1	1
		Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.			
		Indicação de 1 ano a 2 anos de experiência voltada para o objeto da parceria.			
		Indicação inferior a 01 ano de experiência voltada para o objeto da parceria.			
10 - Experiência Prévia		Não atende ao exigido no edital.			
Sustentabilidade					
Valor Global – 1,0 ponto					
11 - Sustentabilidade	Fontes de Financiamento	Indicação de outras fontes de recursos próprios.	1	0	1
Pontuação Máxima			9	8,5	8,5

1. Valor Global

- Critérios avaliados:
 - Se o custo está de acordo com o valor de referência do edital.
 - Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo**.
- Conclusão:
 - O valor global foi considerado adequado e atendeu ao objeto da parceria com custo equivalente ao edital.

2. Justificativa e Compreensão do PÚBLICO e do Território

- Critérios avaliados:



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

- Coerência com o objeto da parceria.
- Fundamentação na realidade social e dados oficiais.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

• **Conclusão:**

- A justificativa atendeu plenamente ao exigido.

3. Procedimentos Metodológicos

• **Critérios avaliados:**

- Coerência com os itens do edital.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

• **Conclusão:**

- A metodologia foi considerada coerente.

4. Indicadores de Resultados

• **Critérios avaliados:**

- Clareza e coerência dos indicadores.
- Pontuação atribuída: **0,5 pontos de 1,0 possíveis.**

• **Conclusão:**

- Os indicadores apresentaram coerência parcial, o que impactou na pontuação.

5. Formas de Mensuração dos Indicadores

• **Critérios avaliados:**

- Mensuração tangível e precisa.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

• **Conclusão:**

- As formas de mensuração atenderam plenamente ao exigido.

6. Prazos para Execução

• **Critérios avaliados:**

- Precisão e factibilidade dos prazos.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

- Pontuação atribuída: **0,5 pontos de 1,0 possíveis.**

- **Conclusão:**

- Os prazos foram apresentados, mas sem detalhamento preciso.

7. Regionalização da Aplicação

- **Critérios avaliados:**

- Distribuição de turmas nas diferentes regiões da cidade.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

- **Conclusão:**

- A distribuição das turmas atendeu plenamente ao critério.

8. Quantidade de Turmas

- **Critérios avaliados:**

- Número de turmas previsto.
- Pontuação atribuída: **0,5 pontos de 1,0 possíveis.**

- **Conclusão:**

- O número de turmas proposto ficou abaixo do esperado para pontuação máxima.

9. Recursos Humanos

- **Critérios avaliados:**

- Atendimento aos requisitos mínimos do edital.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

- **Conclusão:**

- Os recursos humanos atenderam plenamente aos requisitos.

10. Experiência Prévia

- **Critérios avaliados:**

- Anos de experiência na área.
- Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**

- **Conclusão:**



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

- A experiência apresentada foi considerada suficiente.

11. Sustentabilidade

- Critérios avaliados:
 - Indicação de outras fontes de recursos.
 - Pontuação atribuída: **1,0 ponto máximo.**
- Conclusão:
 - Houve menção às fontes de recursos, mas faltou detalhamento.

Pontuação Total

- Máxima possível: 11,0 pontos.
- Obtida por cada avaliador:
 - Avaliador 1: **9,0 pontos.**
 - Avaliador 2: **8,5 pontos.**
 - Avaliador 3: **8,5 pontos.**

Conclusão Geral

O Plano de Trabalho avaliado atendeu de forma satisfatória à maioria dos critérios estabelecidos. Houve pequenas inconsistências, principalmente na coerência parcial de indicadores e detalhamento de prazos e fontes de financiamento. Podendo ser ajustado na execução da parceria para maximizar a pontuação.

Após avaliação conjunta de cada proposta apresentada, as seguintes OSCs encontram-se **HOMOLOGADAS** para celebrar Termo de Colaboração, conforme o seguinte ranque:

Nome	CNPJ	Média
Associação Camila "Em Defesa e Valorização da Vida"	06.158.571/0001-35	9,0
Instituto Inovação Social	23.794.590/0001-77	8,5

PCD

Nome	CNPJ	Média
Comunidade Impacto	15.416.010/0001-80	8,5

Todas as OSCs interessadas estão dentro dos parâmetros dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem fins econômicos, de direito privado, regido por Estatuto, em



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

especial, possuindo objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. As entidades possuem mais de três anos de existência, com atuação social comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

As OSCs são credenciadas na Prefeitura Municipal de Osasco e estão aptas a executar o plano de trabalho, já anexado nos autos, em conformidade com o objeto, havendo interesse das partes na realização, em mútua cooperação, nesta parceria. A Comissão de Monitoramento da Parceria está em conformidade com os artigos 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, designando três servidores para esta comissão, conforme atribuições constam no artigo 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, de acordo com Portaria Interna 03/2024 – IOMO 2672, após assinatura do termo de colaboração serão designados um gestor para cada contrato e um suplente. O acompanhamento se dará sistematicamente, por meio de visitas técnicas, observando a realização das metas físicas e financeiras e análises de relatórios das atividades apresentados pelas OSCs.

Coube à Comissão de Seleção avaliar a documentação, na qual consta o julgamento individual de cada proposta. Este julgamento encontra-se anexado a este relatório. Os critérios de julgamento consideraram a proposta de plano de trabalho, adequação da proposta aos objetivos vinculados à proteção de direitos da criança e do adolescente, adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Termo de Referência, descrição da realidade e do nexo entre a realidade e a atividade do projeto, experiência comprovada da entidade em programas relacionados ao objeto do Termo de Referência e qualificação dos funcionários.

Assinam os membros dessa comissão de seleção:

FERNANDA LETÍCIA DE ALMEIDA OLCESE Matrícula nº 201220

REGIANE CÉLIA BELOTTI DE OLIVEIRA Matrícula nº 151380

FELIPE VICTOR MARTINS NEVES Matrícula nº 201102

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

PROCESSO ADM Nº 3643/2024

INTERESSADO: Secretaria de Finanças

ASSUNTO: Pagamento de despesas em caráter de indenização à Empresa Verbo Comunicação Ltda.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face às comprovações de despesas apresentadas, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório a favor da empresa Verbo Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.211.925.0001-20, no valor de R\$ 518.978,000 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Subsecretaria do Tesouro Municipal para as devidas providências.

Osasco, 06 de dezembro de 2024.

BRUNO MANCINI

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Finanças – Conselho de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A REUNIÃO DE 11/12/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Julgamento de Recursos Administrativos de Segunda Instância, da reunião a ser realizada às 13h30min. do dia 11/12/2024, na Secretaria de Finanças, sita à R. Narciso Sturlini, 201 – Vila Campesina – Osasco - SP.

Observações:- Serão julgados posteriormente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão não tenha ocorrido em razão de adiamento da reunião, pedido de vista de conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

Recursos a serem julgados na reunião:

Protocolo nº.	RECORRENTE	ASSUNTO
01-202302000833	ALAIDE NASCIMENTO MACHADO	REVISÃO DE ÁREA CONSTRUIDA
02-202402167943	ANGÉLICA RANDO DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU
03-202302159625	ARIEL VITAL DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU
04-202402168936	BENEDITO AP. STA CHIARA	ISENÇÃO DE IPTU
05-202402167465	DAMIÃO MIRA LANDIN	ISENÇÃO DE IPTU
06-202302158788	EDSON VALDIR CANESIN	ISENÇÃO DE IPTU
07-202302159925	GERALDO HORACIO VILAR	ISENÇÃO DE IPTU
08-202402009559	JOSÉ RAYMUNDO RODRIGUES	ISENÇÃO DE IPTU
09-202402011981	MARCELO ANASTÁCIO DE LIMA	IPNU DE 2023 SEM ACRECISSIMOS
10-202402007347	MILENE NAZARÉ N. DE AZEVEDO	ISENÇÃO DE IPTU
11-202402002138	OSVALDO MARTINELLI	ISENÇÃO DE IPTU
12-202402011010	OZANA DE OLIVEIRA DA CRUZ	IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO
13-202402005027	ROBERTO GASPARETTO	REVISÃO DE ÁREA CONSTRUIDA
14-202402006837	SILVIA DOS S.MATTOS DE OLIVEIRA	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
15-202402167778	SILVIA DOS S.MATTOS DE OLIVEIRA	EXCLUSÃO DE COMPROMISSÁRIA
16-202302159613	SUZANA CARDOSO BULHÕES COSTA	ISENÇÃO DE IPTU
17-202402009844	VERONICA HIGINO DE MELO	ISENÇÃO DE IPTU

Osasco, 06 de dezembro de 2024

*Osvaldo Luís Soares de Oliveira
Assessor Econômico
SubSecretaria da Receita*

*Beverly Iris Cruz
Chefe de Divisão de Apoio*

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 44

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
13006/2023	9397/2022	12160/2020
13690/2023	19936/1996	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
15195/2018	50776
19414/2021	50997

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
202303197337	48674
202402176426	49732

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
202403230327	50716
38558/2001	51079
24442/2019	49968
27075/2014	31292
27075/2014	36233
27075/2014	37621

OSASCO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO

IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1025/1971, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
49728	31/10/2024	ELDA CHILANTE ANTONIO
51413	04/12/2024	THECRISEL ADM PART S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51222	11/11/2024	MANOEL DA SILVA SENA
51354	11/11/2024	ALEXANDRE ALMEIDA PINHO
50660	10/10/2024	SONIA PEREIRA GURGEL
51032	01/10/2024	COMP DE MELH MUTINGA
50363	07/11/2024	CDHU COMPANHIA DE DES HAB E URBANO DO EST SP
50364	07/11/2024	AACD ASSOCIAÇÃO A ASSISTENCIA A CRIANÇA
50631	19/11/2024	ELIAS DE OLIVEIRA
51310	05/11/2024	JOAQUIM ANTONIO DE ARAUJO
51144	04/11/2024	WIDENES LUIZ DIAS
51094	17/10/2024	ALEXANDRE PUDENTE DA CRUZ
51096	17/10/2024	GEFERSON DE MOURA LIMA
51355	19/11/2024	VY2 EMPREEND IMOB SPE LTDA
51314	19/11/2024	FERNAPAR FERNANDEZ PART LTDA
51000	31/10/2024	JOSE MANOEL FALCAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49704	18/09/2024	CHISTIANE PARREIRA DE OLIVEIRA
50877	11/11/2024	JOSE RODRIGUES DE SOUZA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51311	04/11/2024	DIRCEU NUNES MARTINS
51095	25/10/2024	LILIJANA STREITAS
51099	24/10/2024	LILIJANA STREITAS
51302	24/10/2024	POLYCARPO ANDREITCHVR
50920	01/11/2024	NOORE BRASIL LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51118	04/10/2024	EUNICE GREGÓRIO MARIANNO
50628	07/11/2024	ESP DE PAULO ALMEIDA SALES
51404	19/11/2024	LAFITE BECHARA CHALLUPE
51406	21/11/2024	REGIS MULTIMARCAS AUTOS LTDA

OSASCO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Habitação
Conselho Municipal de Habitacional

PORTARIA N° 04/2024**Convocação para Reunião Ordinária do CMPUH**

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional (CMPUH), Pedro Sotero, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros para a **46ª Reunião Ordinária**, que será realizada conforme os detalhes abaixo:

Data: 17 de dezembro de 2024

Horário: 17h30

Local: Rua Elias Zamlut, nº 40 Vila Osasco- (Refeitório da Secretaria de Habitação)

Pauta:

1. Resumo de todas as atividades do Conselho realizadas entre 2021 e a presente data.
2. Apresentação do plano de trabalho para o ano de 2025.
3. Projetos MCMV e Novo PAC
4. Programar nova data para 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco
5. Assuntos diversos.
6. Confraternização de final de ano.

A presença de todos é de extrema importância para o bom andamento das atividades do Conselho e para a construção de um planejamento eficaz para o próximo ano.

Atenciosamente,

Osasco, 06 de dezembro de 2024

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Habitação

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 2023/2024

Portaria Nº 014/2024

Benedito André Costa, Secretário Executivo do COMDEMA no uso de suas atribuições legais considerando a lei de Nº 4196 de 03 de janeiro 2008

Resolve:

Publicar o nome do **Sr. Cláudio Jacinto Bueno Pereira RG. 50.986.393-0 SSP-SP** para fazer parte da Comissão da Organização de Conferência Municipal do Meio Ambiente em preparação para a 5ª Conferência Nacional. Em substituição a **Sra. Kumiko Oshio Kissimoto** do segmento da Sociedade Civil.



Benedito André Costa
Secretário Executivo COMDEMA



RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5^a CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

O Presidente do COMDEMA, Sr. Cláudio Henrique da Silva, no uso de suas atribuições faz saber:

Acrescenta-se ao Art. 10 do Regulamento da Etapa Municipal da 5^a Conferência Nacional do Meio Ambiente o que segue:

§4º É de responsabilidade do observador:

- I. Monitorar o evento, a fim de garantir a transparência e legitimidade do processo;
- II. Registrar os principais pontos abordados nas discussões e a divulgação dos resultados;
- III. Compartilhar as informações coletadas com suas respectivas instituições ou comunidades, promovendo a disseminação das decisões e incentivando a participação cidadã.

Em resumo, os observadores são agentes importantes na promoção da democracia participativa e na construção de um futuro mais sustentável. Eles contribuem para que as decisões tomadas na Conferência sejam mais representativas e alinhadas com as necessidades da sociedade.

A large, stylized handwritten signature of Cláudio Henrique da Silva.

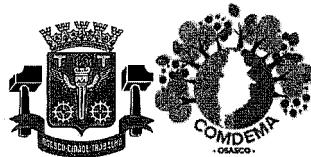
Cláudio Henrique da Silva

Presidente

A large, stylized handwritten signature of Benedito André Costa.

Benedito André Costa

Secretário Executivo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 2023/2024****Retificação**

No IOMO 2739, publicado em 06 de novembro do ano em curso, onde se lê:

7 de dezembro de 2025

Leia-se:

7 de dezembro de 2024

Benedito André Costa

Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: DOMINGUES SANTILLI FISIOTERAPIA LTDA

Endereço: Avenida Yara, 517 – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 14.862.525/0001-40

Atividade: 8650-0/04 – Atividade de Fisioterapia

Nº Protocolo: 027.748/2013

Data da Solicitação: 04/12/2024

Responsável Legal: Bruna Domingues da Silva – CPF: 369.050.238-17

Responsável Técnico: Bruna Domingues da Silva – CREFITO-3/SP: 155.400-F

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Portaria nº. 043/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar a GCM Geiza da Silva Pereira, matrícula: 190.858, o GCM Geraldo Rodrigues dos Santos Ramos, matrícula: 190.894, e o GCM Robert Paz Ribeiro, matrícula: 200.937, considerando que os referidos GCMs têm desempenhado suas funções com exemplar desempenho e dedicação, conduta e postura irrepreensíveis, tratando com respeito exemplar seus superiores hierárquicos e seus pares, bem como têm demonstrado urbanidade para com os munícipes de nossa cidade durante o exercício de suas funções e fora dele.

Obstante isso, no dia 14/11/2024, detiveram um indivíduo que estava furtando veículos de forma demasiada e ousada. O tirocínio policial da guarnição foi essencial na captura deste meliante, conforme o BOPC Nº PT6319-1/2024.

Saliento que, apesar de ser uma ocorrência comum, reitero o elogio pela forma e tirocínio da guarnição, que foi diferencial nesta ocorrência.

II – Publique- se.

Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria Geral – GCMO

Portaria nº 082 /2024

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 129/05 de 10 de Fevereiro de 2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino o **ABRANDAMENTO DA PUNIÇÃO de SUSPENSÃO de 1 (um) dia, para a pena de REPREENSÃO**, aplicada em face ao **GCM Classe Distinta Izaías Augusto de Souza matrícula nº 142.588**, por meio da portaria de nº 080 / 2024, publicada em 22/11/2024 na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) nº 2748 na página 172. Tal punição tem como base o descumprimento do artigo 7º incisos IV, V, X e XI e descumprimento do artigo 18º inciso XIV, artigo 19º incisos I, XV, XIX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 129/05 de 10 de Fevereiro de 2005, devendo seus efeitos retroagir à data do ato.

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 05 de dezembro de 2024..

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº 202402175844.

Interessado: “**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS**”.

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE**.

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de (um) PAINÉL INDICATIVO no endereço situado na Avenida dos Autonomistas, nº 423 – Vila Osasco - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA".

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº 202402174569.

Interessado: **RESERVA DA MATA ATLÂNTICA RESIDENCIAL.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a instalação de 1(UM) TOTEM INDICATIVO no endereço situado na Avenida Flora nº 1555 – Jaguaribe - Osasco/SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Virgolino de Oliveira".

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402175593.

Interessado (a): "**ADEGA E LAVA RÁPIDO CASA AZUL**"

Assunto: Deferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 12, acolho e DEFIRO o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1479/24, aplicada ao estabelecimento comercial "**ADEGA E LAVA RÁPIDO CASA AZUL**", localizado na Rua Maria Carmem Pântica nº 355/383 – Presidente Altino - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402168646.

Interessado: “SR. ALTINO BAR E RESTAURANTE LTDA”

Assunto: Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora
COM execução de música.

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 38, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “SR ALTINO BAR E RESTAURANTE LTDA” localizado na Rua Oswaldo Collino, 440 - Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 02 de dezembro de 2024.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402174735.

Interessado: “VITOR LIRA SANTANA – CORINGA TABACARIA”

Assunto: Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora
SEM execução de música.

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 30, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**VITOR LIRA SANTANA – CORINGA TABACARIA**” localizado na Rua Dr. Washington Pedro Lanzelloti, 6 – Novo Osasco- Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 02 de dezembro de 2024.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402174241.

Interessado: “ROBERTO MACEDO BODRIUC – ADEGA 18 K”

Assunto: Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora
SEM execução de música.

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 27, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**ROBERTO MACEDO BODRIUC – ADEGA 18 K**” localizado na Avenida Bandeirantes, 272 – Jd. Aliança - Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL N° 202402174713.

Interessado: “**BRUNO ALVES DOS SANTOS – ADEGA E TABACARIA MORCEGÃO.**”

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 39, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “**BRUNO ALVES DOS SANTOS – ADEGA E TABACARIA MORCEGÃO**” localizado na Avenida Internacional, 304 – Santo Antônio - Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.

- 2) Publique-se;

- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402174245.

Interessado: “**FERNANDO CARVALHO CRUZ (CAZARÃO DA CERVEJA)**”

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM execução de música.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 68, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “**FERNANDO CARVALHO CRUZ (CAZARÃO DA CERVEJA)**” localizado na Avenida Hildebrando de Lima, 190 – Km 18 - Osasco/SP, pelo não cumprimento dos requisitos e pela falta de documentos obrigatórios, conforme Portaria Conjunta SECONTRU/SETIDE nº 01/2023.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403347919.

Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO

Despacho:

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a). “**MERCEÁRIA MARIA**”, localizado na Rua São Bernardo, nº 97 -5c, Bairro Vila Menck– Osasco/SP.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/24****PROCESSO DE COMPRAS N.º 3216433/24****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/24****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA FITO.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME****PRAZO: 24/10/2025.****VALOR TOTAL: R\$ 224.307,00****OSASCO, 25 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/24****PROCESSO DE COMPRAS N.º 3266405/24****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/24****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA FITO.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA****PRAZO: 24/10/2025.****VALOR TOTAL: R\$ 243.989,20****OSASCO, 25 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

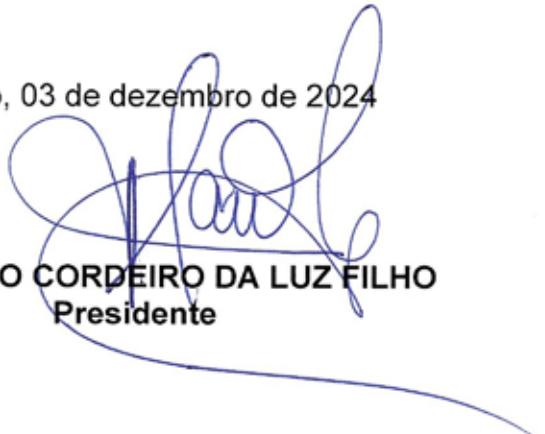
ERRATA

Na publicação do dia 02/12/2024 (Ed. 2754), p. 65,

Onde se lê: **PORTARIA N° 432/2024**

Leia-se: **PORTARIA N°434/2024**

Osasco, 03 de dezembro de 2024



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

 **IPMO**
Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria n. 434/2024****Osasco, 03 de dezembro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **IRENE FRASSATE CANDIDO**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **SEBASTIÃO CANDIDO**, ocorrido em 07/06/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **07/06/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 2068/2024.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Portaria n. 435/2024****Osasco, 03 de dezembro de 2024**

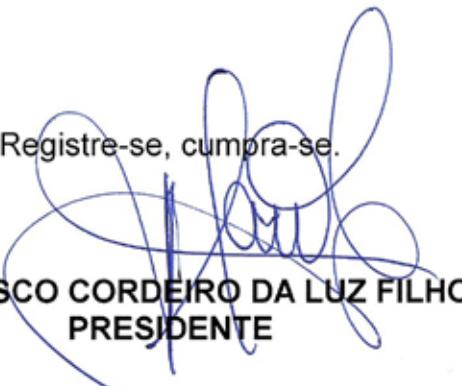
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **BENEDITA FERNANDES**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **JORGE DOS SANTOS FERNANDES**, ocorrido em 25/06/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 58 Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 25/06/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n° 2188/2024.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 436/2024****Osasco, 03 de dezembro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **CARLOS JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada, **SUZANA FIGUEIREDO COUTINHO**, ocorrido em 23/07/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 58 Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 23/07/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 2347/2024

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 2014/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO(A): GEOCÁSSIA ALCANTARA SILVA TIGRE

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 03 de dezembro de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 3117/2024

ASSUNTO: SOLICITA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO(A): ADRIANA REGINA DA SILVA

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 2056/2024

ASSUNTO: SOLICITA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO(A): BRAZ MIGUEL DE OLIVEIRA FERRAZ

RESULTADO: DEFERIDO

PROCESSO N°: 3081/2024

ASSUNTO: SOLICITA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO(A): NELO MANFREDINI NETO

RESULTADO: DEFERIDO

Osasco, 3 dezembro de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

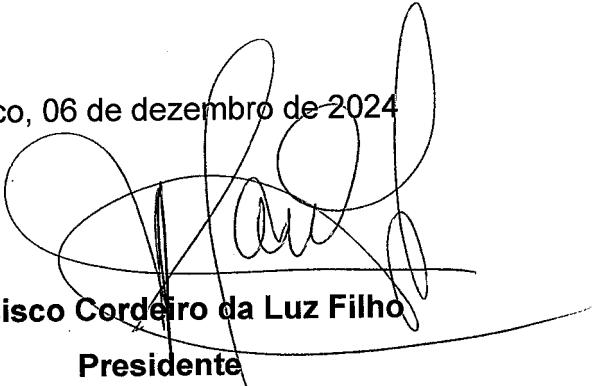
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**ERRATA:**

Por lapso, o Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO publicou o Edital do Concurso Público 001/2023 no IOMO nº 2756, fls. 7 a 20, na data de 05 dezembro de 2024.

Cabe informar que o referido Edital já fora publicado no IOMO nº 239, fls. 70 a 83 de 24 de fevereiro de 2023.

Osasco, 06 de dezembro de 2024


Francisco Cordeiro da Luz Filho

Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 438/2024****Osasco, 04 de dezembro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **ALEIXO RODRIGUES GUIMARÃES**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada, MARINETE DE FREITAS SILVA, ocorrido em 15/03/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 24/07/2024 (data da abertura do processo), conforme Processo Administrativo nº 2194/2024

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 439/2024****Osasco, 05 de dezembro de 2024**

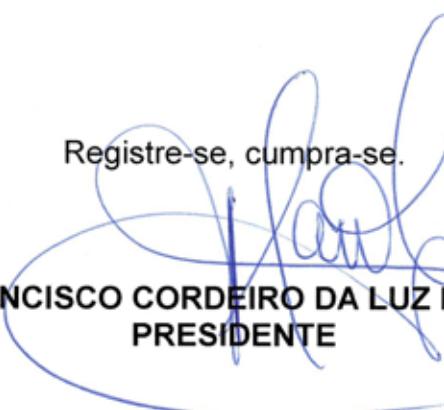
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **ANTONIO CRUZ DOS SANTOS**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada, DARCI DA SILVA SANTOS, ocorrido em 22/09/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60, inciso V, alínea “b”, 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 22/09/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n° 2959/2024

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 440/2024****Osasco, 06 de dezembro de 2024**

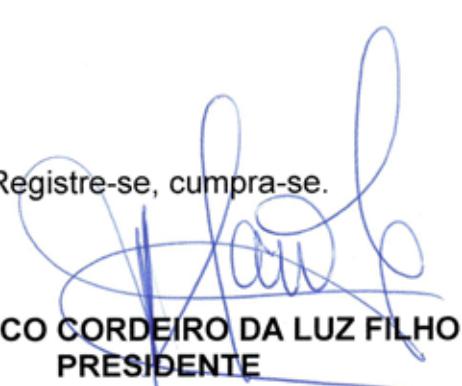
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **JANETE RODRIGUES BARBOSA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado, **JOÃO AUGUSTO BARBOSA**, ocorrido em 06/07/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60, inciso V, alínea “b”, 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004. Art. 24 da EC 103/2019. Portaria nº 356 de 09/09/2024.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **02/09/2024** (data da abertura do processo), conforme Processo Administrativo nº **2571/2024**

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 437/2024****Osasco, 04 de dezembro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **AMADO PINTO DE OLIVEIRA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada, **ALICE DA CUNHA OLIVEIRA**, ocorrido em 08/08/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **08/08/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n° **2556/2024**

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 424/2024**

Osasco, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna pública a seguinte decisão:

Art. 1º - Em relação à Portaria 414/2024, de 04 de novembro de 2024, no artigo 2º a Comissão passa a ter a seguinte composição:

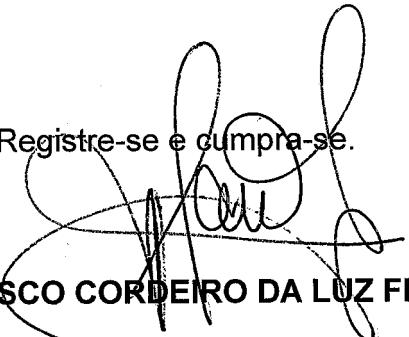
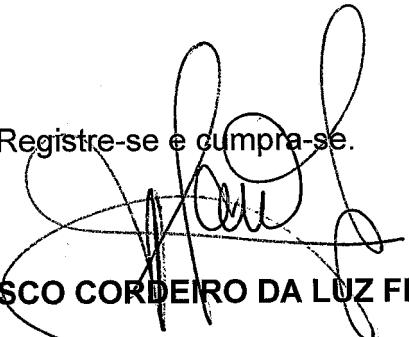
Art. 2º - Em substituição a servidora Rute Maximino de Oliveira Nascimento, matrícula nº 15.158 fica nomeado o servidor **Thales Aryuki de Moraes**, matrícula nº 9.602, como Secretário da Comissão;

Em substituição a servidora Ana Carolina Silva de Andrade, matrícula nº 15.184, fica nomeada a servidora **Sandra Ramazoti Benvindo**, matrícula nº 11.719, como membro da Comissão;

Em substituição ao servidor Luis Carlos da Silva, matrícula nº 14.165, fica nomeada a servidora **Josileine dos Santos Mota**, matrícula nº 15.640, como membro da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2024)
(JULIANA GOMES CURVELO)

**Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata
ao Cursinho Emancipa - Dandara dos
Palmares.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Cursinho Emancipa - Dandara dos Palmares.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de dezembro de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de dezembro de 2024, 63º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2024)
(JULIANA GOMES CURVELO)

**Dispõe sobre a concessão de Placa
Comemorativa a Cia Teatro dos Ventos.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa a Cia Teatro dos Ventos.

Parágrafo único. A honraria presta-se a reconhecer o trabalho de promoção de uma estética teatral inovadora e pelo compromisso social com a comunidade.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de dezembro de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de dezembro de 2024, 63º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2024)
(JULIANA GOMES CURVELO)

**Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata
para Daniel Wergan.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Sr. Daniel Wergan.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de dezembro de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de dezembro de 2024, 63º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

EVERTON PEREIRA NASCIMENTO, brasileira, solteiro, soldador, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 18/10/1994, filho de ELENILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO e de VANESSA GUERRA PEREIRA,residente em Osasco, SP. LAURA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, team leader de cadastro, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 22/05/1997, filha de ZIZELDA PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/11/2024.

MARCIO ADRIANO BENTO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 22/08/1981, filho de LEONILDO BENTO e de BENEDITA ROSA BENTO, residente em Osasco, SP. TELMA MARIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, babá, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 21/04/1978, filha de LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS e de MIRIAM CELESTE DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/12/2024.

EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, pedreiro, nascido em Itororó, Itororó, BA , aos 01/11/1953, filho de EDUARDO BATISTA DOS SANTOS e de MARIA DO SACRAMENTO MOREIRA, residente em Osasco, SP. RITA FRANÇA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Outeiro Redondo, São Félix, São Félix, BA , aos 26/03/1963, filha de ESPERIDIÃO OLAVO DOS SANTOS e de CLEMENTINA SALVADOR FRANÇA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/12/2024.

FABIANO DA SILVA SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/05/1981, filho de JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS e de ISABEL DA SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP. ANA CLAUDIA ROSA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 13/10/1988, filha de IZAURA MARIA ROSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/12/2024.

REGINALDO COSTA ALVES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/01/1995, filho de REGINALDO OLIVEIRA ALVES e de SHEILA DA SILVA COSTA, residente em Osasco, SP. DANIELA FERREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 23/03/1995, filha de LAZARO FERREIRA DA SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 03/12/2024.

WENDEL SILVA D OLIVEIRA, brasileira, solteiro, motorista de aplicativo, nascido em Belém, Belém, PA , aos 01/10/1995, filho de JAIME JUNIOR BARROSO D'OLIVEIRA e de LAIANA ANDREA DA SILVA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. SAMARA DOS PASSOS ARAUJO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santa Luzia do Pará, Santa Luzia do Pará, PA , aos 02/09/1992, filha de ELIAS ARAUJO FILHO e de ANTONIA NILDES DOS PASSOS ARAUJO, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/12/2024

MATHEUS GALVÃO ARAÚJO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 26/05/1999, filho de MAURIENE COSTA ARAÚJO e de LOURDES GALVÃO ARAÚJO, residente em Osasco, SP. CAMILA DA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Pão de Açúcar, Pão de Açúcar, AL , aos 14/08/2001, filha de JOSÉ CAMILO DOS SANTOS e de GEDALVA DA ROCHA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 04/12/2024.

EVELYN CRISTINA PAULINO LESSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP